

CIDADANIA PARA QUEM?: AS EXCLUSÕES VIVENCIADAS POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO BRASIL E OS DESAFIOS IMPOSTOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Caio Benevides Pedra¹

Resumo

A cidadania é um direito fundamental previsto no art. 1º da Constituição da República, o que significa que o do Estado Democrático de Direito que aqui se busca consolidar tem na cidadania um fundamento. Isso, no entanto, não significa que os direitos que a cidadania garante sejam igualmente acessíveis a todos os que são considerados cidadãos. Neste trabalho, a partir de revisão bibliográfica e da análise de dados obtidos por pesquisas da sociedade civil, já que a falta de dados oficiais em relação à população LGBT é um obstáculo (e resultado direto dessa invisibilidade), o que se pretende é conhecer brevemente as exclusões vivenciadas por travestis e transexuais no Brasil, relacionando esses contextos ao preconceito ainda imperante e que justifica a importância e urgência de políticas públicas que sejam capazes de agir diretamente nessas realidades.

Palavras-chave

Cidadania. LGBT. Travesti. Transexual. Política pública.

Recebido em: 14/10/2019
Aprovado em: 04/12/2019

¹ Caio Pedra é Mestre em Direito pela UFMG e em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro com pesquisas relacionadas ao acesso à cidadania pela população LGBT. Bacharel em Direito pela UFMG e especialista em Gestão de Instituições de Ensino Superior pela mesma Universidade. Membro do projeto de extensão Diverso UFMG, do Grupo de Pesquisa Estado, Gênero e Diversidade (EGEDI-FJP) e da Comissão de Diversidade Sexual da OAB/MG. caiopedra@gmail.com.

CITIZENSHIP FOR WHOM?: THE EXCLUSIONS EXPERIENCED BY TRANS PEOPLE IN BRAZIL AND THE CHALLENGES POSED TO PUBLIC POLICIES

Abstract

Citizenship is a fundamental right provided for in art. 1 of the Constitution of the Republic, which means that the Democratic Rule of Law that we seeks to consolidate here has a foundation in citizenship. This, however, does not mean that the rights that citizenship guarantees are equally accessible to all who are considered citizens. In this paper, based on a literature review and analysis of data obtained from civil society research, because the lack of official data on the LGBT population is an obstacle (and a direct result of this invisibility), the aim is to know briefly the exclusions experienced by trans people in Brazil, relating these contexts to the still prevailing prejudice that justifies the importance and urgency of public policies that are capable of acting directly in these realities.

Keywords

Citizenship. LGBT. Transsexual. Public policy.

Introdução

Todas as pessoas nascem essencialmente iguais, como afirma Dallari (2004, p. 14) e, por isso, nascem também com direitos iguais, que seriam os direitos fundamentais a todos igualmente assegurados. As influências da educação, do contexto e do meio social atuam de forma diferente sobre cada indivíduo, mas isso não elimina a sua liberdade essencial, direito fundamental que nasce com cada pessoa, dentro dela, de sua inteligência e de sua consciência:

Para que se diga que uma pessoa tem o direito de ser livre, é indispensável que essa pessoa possa tomar suas próprias decisões sobre o que pensar e fazer e que seus sentimentos sejam respeitados pelas outras. O direito de ser livre deve existir, portanto, no plano da consciência. Ninguém é livre se não pode fazer sua própria escolha em matéria de religião, de política ou sobre aquilo em que vai ou não acreditar, ou se é forçado a esconder seus sentimentos ou a gostar do que os outros gostam, contra sua vontade. Assim sendo, a liberdade de pensamento, de opinião e de sentimento faz parte do direito à liberdade, que deve ser assegurado a todos os seres humanos. Mas o direito de ser livre não deve ser limitado apenas ao pensamento e ao sentimento das pessoas. É preciso que também em assuntos de ordem prática, naquilo que as pessoas fazem em sua vida diária, esse direito seja respeitado. Para que uma pessoa tenha o direito de ser livre é necessário que possa escolher o seu modo de vida e planejar o seu futuro. É indispensável, também, que possa constituir uma família e viver com ela, que possa, enfim, tomar suas próprias decisões sobre todos os assuntos de seu interesse. (DALLARI, 2004, p. 42-43).

Além da igualdade e da liberdade, Dallari (2004, p. 15) destaca, também como um direito humano, a existência de “uma dignidade inerente à condição humana”, cuja preservação deve ser prioridade das sociedades, pois “para os seres humanos não pode haver coisa mais valiosa do que a pessoa humana”. Cada pessoa, por suas características naturais e “por ser dotada de inteligência, consciência e vontade”, carrega em si uma dignidade que a coloca “acima de todas as coisas da natureza”.

Na realidade, no entanto, nem todas as pessoas conseguem acessar e exercer esses direitos fundamentais. As sociedades são compostas por diferentes grupos e estratos sociais (e essa diferenciação é decorrência de fatores de toda natureza) que acessam os direitos fundamentais em níveis variados. E o próprio acesso ou não a determinado direito é um marcador dessas divisões sociais.

O argumento analítico que se desenvolve nesse trabalho é o de que, embora a igualdade seja um direito a todos garantido e um pressuposto fundamental do Estado Democrático de Direito, previsto no art. 1º da Constituição da República, ela ainda não é aplicada a travestis e transexuais em razão do quadro de exclusões sociais que marca as suas vivências em vários aspectos. As exclusões sociais dificulta o pleno e efetivo exercício da cidadania por esses sujeitos porque os desiguala, hierarquiza e diminui.

Para a reflexão proposta por esse trabalho, então, discutiremos a “cidadania” entendendo-a como a garantia de igual oportunidade a todos os cidadãos de acessar determinados direitos. E o que pretendemos analisar é de que forma as exclusões impostas a travestis e transexuais no Brasil afastam esses sujeitos do acesso e exercício efetivo de direitos que são a todos igualmente garantidos.

Para tanto, recorreu-se a revisão bibliográfica e à organização de dados produzidos por pesquisas realizadas por instituições da sociedade civil que demonstram as dificuldades enfrentadas por esse grupo social no acesso a direitos e oportunidades no contexto brasileiro.

O acesso à cidadania como exclusividade

A cidadania é um conceito antigo, historicamente desenvolvido e com valor central no Estado Democrático de Direito brasileiro. A partir das construções teóricas e das evoluções decorrentes da passagem do tempo, uma ideia que sempre prevaleceu e prevalece como fundamento da cidadania é a

igualdade. Por cidadania, então, entendemos o direito a igualdade no acesso a direitos por todos os cidadãos.

Ao longo da história, no entanto, o *status* de cidadão não era a todos disponível. Ser cidadão era prerrogativa de poucas pessoas, o que já representava uma forma de exclusão. Hoje, em sociedades como a brasileira, esse caráter excludente permanece, mas se manifesta de outras maneiras. Ao atribuir a cidadania (formal) a todas as pessoas, indistintamente, já no primeiro artigo da Constituição da República, o Estado Brasileiro assegura, a todos, o igual direito de acesso a todos os direitos que compõem a ideia ocidental de cidadania. Na medida, então, que alguns grupos são privados do exercício de algum(ns) desses direitos, o que se verifica é, antes de tudo, a negação da cidadania (material) a essas pessoas. Esse não reconhecimento como cidadão, então, tem efeitos graves nas vidas dessas pessoas que, por não serem reconhecidas, muitas vezes também não se reconhecem como cidadãos:

Isso significa, como é óbvio, que se uma comunidade política deixa algum de seus membros desprotegido em qualquer um desses aspectos está demonstrando com fatos que na verdade não o considera seu cidadão. E, considerando que, para adquirir nossa própria identidade, precisamos do reconhecimento dos grupos sociais em que vivemos, *quem não é tratado como cidadão tampouco se identifica a si mesmo como tal.* (CORTINA, 2005, p. 73)

O fato é que os vários conceitos de cidadania até hoje formulados e desenvolvidos trazem em si marcadores de exclusão e de inclusão na medida em que diferenciam quem é cidadão de quem não é. Nesse sentido:

Ser detentor legítimo de direitos e obrigações sugere, em primeiro lugar, que cidadania sempre envolve uma dinâmica de inclusão e exclusão, suas reivindicações são sempre reivindicações de inclusão no usufruto de direitos, e se criamos critérios para incluir alguém estamos, necessariamente, também excluindo outros. Isso é importante para que se perceba como o discurso que cria os atributos de um bom cidadão, do “cidadão virtuoso”, ao mesmo tempo o distingue e cria, por contraste, um “outro”, cujas práticas e valores podem ser estigmatizados e identificados como “maus” ou “não” cidadãos. (BOTELHO, 2012, p. 11).

Souza (2012, p. 174-175) reforça esse raciocínio ao identificar, em países periféricos como o Brasil, a existência de uma “classe de pessoas excluídas e desclassificadas” que, na dimensão do respeito social objetivo compartilhado socialmente, adquirem um “status sub-humano”, comparável ao que se atribui a um animal doméstico. No mesmo sentido, Jesus (2016, p. 546) reforça que a cidadania se baseia em crenças compartilhadas que “justificam a deslegitimação da humanidade” de alguns grupos que, na medida em que não têm acesso equânime a determinados direitos que são a todos igualmente assegurados, são tratados e reconhecidos como diferentes.

Os diferentes níveis de acesso à cidadania no contexto brasileiro decorrem do fato de a cidadania ser composta por várias dimensões que podem estar presentes de forma isolada. Nesse sentido, a liberdade e a participação, por exemplo, não garantem a solução dos problemas sociais, assim como a liberdade de pensamento e o direito ao voto não significam segurança ou acesso a emprego e moradia. (CARVALHO, 2017, p. 14-15).

Assim, o Brasil vem presenciando, por exemplo, um crescimento no número de candidaturas de pessoas trans nos processos eleitorais (o que, no entanto, ainda não significa maior representatividade desses grupos nos cargos eletivos, mas é um primeiro passo), sem que isso ainda represente qualquer melhora nos índices de acesso a moradia ou educação básica, por exemplo. O direito de votar e ser votado, então, não constitui acesso pleno à cidadania, pois é apenas uma dimensão desse conceito. (PRADO, 2016).

Segundo Schwartzman (2004, p. 109-110), é preciso “desagregar os problemas em seus componentes” e “conhecer melhor a realidade dos diferentes setores sociais afetados pela exclusão social” para, então, ser possível “enfrentar cada um deles de forma separada” para que situações de “subculturas de marginalidade social” possam ser consideradas (e não ignoradas) pela ação estatal. É nessa ideia que justificamos a necessidade de se dividir e organizar as exclusões atualmente vivenciadas por travestis e transexuais no Brasil. Além disso, Secchi (2016, p. 5) afirma que “o problema público está para a doença, assim como a política pública está para o tratamento”. Assim, a doença

(problema público) precisaria ser diagnosticada para que se saiba que tratamento (política pública) deve ser aplicado.

Neste trabalho, então, seguindo a metáfora da saúde, o que se pretende fazer é uma breve anamnese, uma discussão inicial que nos permita começar a formular um diagnóstico para a doença ou problema público aqui apontado, as dificuldades impostas a travestis e transexuais para o acesso à cidadania no Brasil. Os problemas públicos, no entanto, não são situações isoladas, são realidades inscritas em conceitos mais amplos e compostas por um histórico que precisa ser analisado a fundo para a compreensão do quadro atual². (SECCHI, 2016, p. 39).

Dessa forma, a exclusão social não pode ser explicada por uma só causa. Ela é, para Gomà (2004, p. 18), “um fenômeno poliédrico, formado pela articulação de um acúmulo de circunstâncias desfavoráveis, frequentemente interrelacionadas fortemente”, o que impede que seja a ela dispensado um tratamento “unidimensional e setorial”. Em vez disso, é importante que sejam adotadas abordagens “integrals em sua definição e horizontais ou transversais em seus processos de gestão”.

Nesse sentido, as exclusões precisam ser analisadas e entendidas em seu sentido plural, e não como exclusão, no singular, já que cada sociedade apresenta seus próprios limites de exclusão e inclusão (GOMÀ, 2004, p. 17). Como fenômeno multifatorial e multidimensional, as exclusões não se restringem a questões econômicas ou ocupacionais, mas incluem o isolamento de grupos, o sentimento de pertencimento social, os casos de anomia e as crises de vínculos sociais e de coesão social. (FILGUEIRAS, 2004, p. 26).

No que diz respeito a esses direitos sociais propostos, os trabalhos trazem sempre à discussão a ideia da pobreza, que “expressa historicamente

² Neste sentido: “*Enel plano empírico, la exclusión social puede entenderse como una situación concreta fruto de un proceso dinámico de acumulación, superposición y/o combinación de diversos factores de desventaja o vulnerabilidad social, y que genera entre las personas o grupos sociales, una situación de imposibilidad o dificultad intensa de acceder a los mecanismos de desarrollo personal, de inserción socio-comunitaria y a los sistemas preestablecidos de protección social.*”. (SUBIRATS, GIMÉNEZ e OBRADORS, 2005, p. 25).

regras de assimetria na distribuição de recursos econômicos, mas não necessariamente linhas de ruptura na ordem social”. Para além da insuficiência de renda, no entanto, Gomà (2004, p. 19) chama a atenção para a existência de fragmentações no tecido social que podem ocorrer até mesmo em ambientes de maior igualdade material³.

O contexto em que um indivíduo se encontra não é resultado apenas dos seus recursos próprios, mas também dos recursos da comunidade local que o abrange, de seus familiares, de suas tradições locais, dos padrões de cooperação e das redes de sociabilidade. A exclusão social precisa levar em conta também dimensões menos tangíveis do processo da pobreza, como a perda de autoestima e de identidade, o enfraquecimento dos laços familiares, sociais e comunitários e os obstáculos à coesão social. (BRONZO, 2010, p. 15).

É por isso que as vulnerabilidades não decorrem somente da menor disponibilidade de recursos econômicos, mas também da ausência de recursos sociais e legais para enfrentar a vida em sociedade, já que o estigma e a discriminação também afetam negativamente as relações das pessoas com os serviços sociais (SEFFNER, 2011, p. 44). A pobreza por si já gera exclusão, mas está longe de ser o único fator que compõe as vulnerabilidades que segregam e diminuem determinados grupos:

A igual dignidade das pessoas, que tem raízes religiosas e filosóficas, apresenta exigências de grande envergadura, tanto para as sociedades como para os educadores.

Exige que as sociedades, além de garantir a igualdade perante a lei e a igualdade de oportunidades, também protejam os “direitos humanos de segunda geração”, inerentes à ideia de cidadania social, porque são exigências morais, cuja satisfação é indispensável para o desenvolvimento de uma pessoa. Apreciar o valor da igualdade, independentemente da condição social, da idade, do sexo ou da etnia, é algo que começa na infância. E começa pela condição social porque, embora as Nações Unidas apontem o racismo e a xenofobia como obstáculos para a

³ É importante, para essa análise, que a pobreza não seja compreendida apenas como um efeito direto da ausência de renda. A pobreza precisa ser entendida e considerada como uma privação de capacidades básicas que vão muito além da renda. Essa mudança de entendimento e perspectiva é fundamental e urgente para que se consiga compreender a pobreza em contextos mais específicos, bem como propor mecanismos para solução dos problemas que ela engloba. (SEN, 2010, p. 35).

consciência da igualdade, o maior obstáculo continua a ser a *aporofobia*, o desprezo pelo pobre e pelo fraco, pelo idoso e pelo portador de deficiência. (CORTINA, 2005, p. 187).

O que se percebe é a existência de “um vasto contingente de população” que, apesar de, em alguns casos, se encontrar acima da linha da pobreza, é vulnerável e sofre os impactos de diversos fatores, como as “variações no mercado de trabalho”, a “segregação” e o “isolamento espacial”. Isso porque o conceito de “vulnerabilidade social” possui um potencial analítico que permite a comparação de pessoas ou grupos com mesmos níveis salariais, mas diferentes realidades. (FILGUEIRAS, 2004, p. 29). É importante, no entanto, entender que, embora se comuniquem, os conceitos de pobreza, vulnerabilidade e exclusão não são sinônimos.

Gomà (2004, p. 17) já havia apresentado a exclusão social como “a nova configuração das desigualdades no contexto atual de transição à sociedade do conhecimento”, um conceito muito mais completo e complexo, capaz de conjugar diferentes realidades, até mesmo as aparentemente contrastantes:

Como conceito, engloba a pobreza – ou seja, a insuficiência de renda – mas vai mais além, à medida em que se define também pela *impossibilidade ou dificuldade intensa de ter acesso tanto aos mecanismos culturais de desenvolvimento pessoal e inserção social, como aos sistemas preestabelecidos de proteção e solidariedade coletiva*.

A exclusão, assim conceituada, situa-se portanto na confluência de dois eixos: 1º) o eixo tradicional, configurado pela existência de desigualdades mais ou menos acentuadas na distribuição de recursos materiais; 2º) o eixo emergente, configurado pela existência de fraturas mais ou menos profundas nos vínculos de integração comunitária. A articulação de fortes desigualdades materiais com intensas fraturas nas relações define o campo da exclusão social. (GOMÀ, 2004, p. 19).

Além da pobreza, então, outros fatores importantes ganham destaque num contexto de exclusão social, tais como as dificuldades de acesso a cidadania e as perdas de vínculos sociais. De forma transversal, essas realidades formam filtros espessos que dificultam a inclusão social (SUBIRATS, GIMÉNEZ e OBRADORS, 2005, p. 25).

A partir do entendimento de Filgueiras (2004, p. 26), de que a exclusão social pode ter fundamento em “falhas dos mecanismos de coesão

social”, torna-se necessário analisar o papel das instituições e do Estado no combate às causas dessa exclusão e no incremento da “inserção social”. A exclusão social pode ser analisada e combatida a partir de várias abordagens (como a ação coletiva e a prática institucional) com destaque, neste trabalho, para as políticas públicas (SUBIRATS, GIMÉNEZ e OBRADORS, 2005, p. 26).

Seguindo os aportes de Rua (2014, p. 17-19), o que entendemos aqui como política pública é o “conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores”. Como instrumento da ação estatal, uma política pública é o resultado de uma ou mais decisões políticas ordenadas para a consecução de um objetivo do Poder Público. Seu caráter público é importante porque, embora os seus efeitos possam incidir na vida privada das pessoas, é a sua imperatividade que lhe garante “autoridade soberana”.

As políticas públicas, entendidas como diretivas de governo expressas em ações postas em prática por agentes públicos, funcionam como diretrizes e princípios norteadores da ação do Poder Público que se desdobram em instrumentos legais e de ação. E, como tal, podem ser formuladas com a finalidade de reduzir as desigualdades e enfrentar os processos de exclusão verificados nas condições de vida dos diversos grupos sociais.

Dentro da discussão sobre exclusões, Jesus (2013, p. 106) denuncia um quadro de “exclusão estrutural” atualmente vivenciado por travestis e homens e mulheres transexuais, que se constitui a partir do “acesso dificultado ou impedido à educação, ao mercado de trabalho qualificado e até mesmo ao uso de banheiros”. A ele, ainda se somam violências variadas, ameaças, agressões, homicídios e reproduções estereotipadas que geram percepções negativas sobre esses grupos.

Um esboço da realidade trans

Neste trabalho, utilizamos a palavra “transfobia” para designar o “preconceito e/ou discriminação em função da identidade de gênero de pessoas transexuais ou travestis” (JESUS, 2015, p. 100), assim como utilizamos a

expressão “pessoas trans” abrangendo travestis e transexuais, no esteio do que conceitua Almeida (2018, p. 160), para evitar a repetição dos dois termos tantas vezes ao longo de todo o texto. No entanto, a histórica divisão conceitual entre travestis e transexuais fez com que alguns autores utilizassem o termo “travestifobia”, que teria a mesma definição de transfobia mas seria aplicado exclusivamente às travestis:

Produção e manutenção dos processos de estigmatização presentes nas relações sociais vividas pelas travestis e seus e suas interlocutoras, efetivadas pelo preconceito e a expressão da travestifobia: uma reação imediata, nem sempre consciente, que expressa medo, nojo, inveja e/ou repugnância pelas pessoas travestis. Essas vivências expõem essas pessoas a riscos epidêmicos, sociais, políticos e culturais que as impossibilitam de terem o direito fundamental de participação nas tomadas de decisões da sociedade e de construir suas cidadanias, decorrentes da destruição da autoestima e da crença em suas potencialidades que foram massacradas por exclusões vividas de toda ordem normativa. (PERES, 2010, p. 304).

Apesar da especificidade que o termo carrega, essa realidade é hoje vivenciada de forma quase indistinta entre travestis e mulheres transexuais, uma vez que a divisão conceitual historicamente utilizada para separar esses dois grupos tem hoje pouca utilização. A única diferença socialmente perceptível dentro do grupo das pessoas trans é em relação aos homens trans, que, segundo Bento (2015, p. 31-33), relatam sofrer menor rejeição social, manifestada pelos olhares inquisidores, quanto mais conseguem ser reconhecidos socialmente como homens. No entanto, nas ocasiões em que precisam se identificar e apresentar documentos, são comuns as atitudes agressivas e desrespeitosas que, inconscientemente, visam a restabelecer as normas de gênero. Grande parte da população ainda não reage bem quando identifica um descompasso entre o gênero performatizado e o registrado.

O fato de isso ser agravado quando a pessoa transformatiza o gênero feminino remete-nos, como a Junqueira (2016, p. 115), a “processos sócio-históricos de interdição e silenciamento do feminino e da mulher, seu corpo e sua sexualidade”. Segundo o autor, o preconceito, a discriminação e a

violência que atingem homossexuais masculinos ou femininos, restringindo-lhes direitos básicos da cidadania, acontecem de forma muito mais grave e incisiva em relação aos transgêneros.

Seffner (2011, p. 41) lembra-nos de que a produção de identidades de gênero e sexuais envolve-se diretamente com relações de poder que hierarquizam homens e mulheres na sociedade. Nesse contexto, o “rol de violações aos direitos humanos que atinge as pessoas devido à orientação sexual ou identidade de gênero” apontado por Rodrigues (2011, p. 28) constitui um padrão sistemático e global que vitimiza diariamente a população LGBT e se reforça de forma cíclica por meio da reafirmação do conservadorismo e do machismo. Em decorrência disso, a população trans é a que causa maior estranheza social e, conseqüentemente, recebe maior rejeição, já que sua identidade de gênero “é visível” e não pode ser ocultada ou disfarçada. (SIMPSON, 2011, p. 113):

Em primeiro lugar, precisamos ter a compreensão de que nossa sociedade, através de políticas cotidianas, sistemáticas ou não, busca homogeneizar e organizar os corpos numa lógica binária homem-mulher, na qual as categorias de gênero, sexo e de orientação sexual são violentamente articuladas, produzindo uma aparência fixa que se encontra difusa no corpo social. Nesse processo, o que é produzido socialmente é historicamente apagado, acarretando na naturalização do que, de fato, é efeito de relações de poder que submetem aqueles/as, mais abaixo da pirâmide (não brancos/as, não heterossexuais, expressões de gênero discordantes, obesos/as, não ocidentais, pobres, entre outros marcadores de inferiorização. (MORAES, 2017, p. 135).

Andrade (2015, p. 191) denuncia essa visão binária e reducionista da sociedade, que apenas reconhece o masculino e o feminino e, a partir dessa dualidade, vê travestis como uma ameaça:

Quando os(as) participantes da pesquisa – alunos(as), professores(as) e gestores(as) – afirmam que a identidade travesti se revela através das vestes e que estas estão em desacordo com o sexo biológico, estão reproduzindo um discurso milenar que se baseia na dualidade entre macho e fêmea, entre homem e mulher, entre Adão e Eva, entre José e Maria. Para as sociedades ocidentais, que são em sua grande maioria judaico-cristãs, não existe outra forma de organização

social. A vida está estruturada com base em dois pilares: masculino e feminino. (ANDRADE, 2015, p. 125).

A Pesquisa “Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil: intolerância e respeito às diferenças sexuais”, realizada entre 2008 e 2009 pela Fundação Perseu Abramo em parceria com a fundação alemã Rosa LuxemburgStiftung, foi publicada na forma de um livro⁴ em 2011 e, desde então, fundamenta uma variedade de publicações sobre a população LGBT⁵. Os resultados⁶ apresentados demonstram o quão grandes e diversificadas são as discriminações praticadas contra a população LGBT, principalmente se consideradas em relação a outros grupos excluídos:

Mas tratando-se de preconceito assumido e velado o quadro comparativo é outro: se em 2006 apenas 4% dos não idosos admitiam ser preconceituosos em relação aos idosos, e se em 2003 também apenas 4% dos de cor não preta assumiam ser preconceituosos em relação aos negros (taxa que era de 10% em pesquisa do Datafolha, em 1995), agora encontramos em média 27% declarando ter preconceito contra LGBT – sendo que 23% admitem ter preconceito contra os cinco grupos simultaneamente e 32% contra, pelo menos, um dos cinco. (SEFFNER, 2011, p. 46).

⁴ Neste trabalho, foram utilizados dados da pesquisa que constitui o anexo deste livro, bem como trechos de alguns artigos que também compõem a obra e estão identificados nas referências bibliográficas como pertencentes a: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. (Orgs.). *Diversidade sexual e homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

⁵ Outra versão dos gráficos presentes no livro, com outra formatação e numeração, está disponível para consulta na internet. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/pesquisa-lgbt.pdf>. Acesso em: 13 out. 2019.

⁶ Para a elaboração dos gráficos e artigos, a Fundação Perseu Abramo entrevistou, em 2008, 2014 pessoas heterossexuais em 150 municípios das cinco macrorregiões do país, com recorte para população urbana acima dos 15 anos de idade representada por amostragem de natureza probabilística. Em 2009, foram entrevistadas 413 pessoas que se declararam homossexuais (lésbicas ou gays) selecionadas por amostragem intencional em 18 municípios de 9 regiões metropolitanas. É interessante observar que, apesar de abordar travestis e transexuais em algumas perguntas e, dessa forma, gerar dados sobre essas populações, o foco da pesquisa e do recorte populacional entrevistado prioriza a orientação e ignora a identidade de gênero.

De forma geral, antes mesmo de analisar os gráficos em que travestis e transexuais aparecem, já que o foco maior da pesquisa é em lésbicas, gays e bissexuais, os dados já permitem ver que a quase totalidade da população reconhece a existência de preconceito contra essas identidades de gênero. Além disso, é importante destacar que, segundo 25% dos entrevistados, as travestis são os maiores alvos do preconceito (FPA, 2011, p. 221), enquanto os menores seriam as pessoas bissexuais, indicadas por apenas 3% dos entrevistados. O pouco destaque da bissexualidade está muito associado à invisibilidade desse grupo, que enfrenta, inclusive, dificuldades de representação social no Brasil. Em contrapartida, as travestis, em geral associadas à prostituição e à criminalidade, são um grupo muito visível e fácil de identificar: “incomodam, mas são mais fáceis de localizar, controlar, hostilizar.” (SEFFNER, 2011, p. 47-48).

A pesquisa buscou entender o que as pessoas entrevistadas sentiam quando se deparavam com desconhecidos pertencentes a determinados grupos sociais e os resultados demonstram uma grande rejeição social a identidades que de alguma forma se relacionam à sexualidade:

Do total de 28 categorias que foram apresentadas aos informantes em diversas das perguntas da pesquisa, oito eram de identidades marcadas pela sexualidade (pelo excesso, pela mudança de sexo, pela preferência por fazer sexo com o mesmo sexo), e essas ocupam da terceira à nona posição na pesquisa de 2008, apenas o grupo de pessoas com Aids fica com a décima quarta posição no *ranking* de grau de aversão e intolerância. No comparativo entre as pesquisas de 2003 e 2008, a situação se repete: da terceira a sétima posição pertencem a identidades marcadas pelo sexo, e novamente o grupo dos doentes de Aids fica com a lanterninha, na décima segunda posição, ou seja, o grupo de identidades objeto da pesquisa (LGBT) e alguns associados (doentes de Aids, prostitutas, garotos de programa) ficam com um notável conjunto de primeiras colocações quando se pergunta sobre grau de intolerância e aversão. (SEFFNER, 2011, p. 48).

Na escala de grupos sociais e sentimentos que despertam nos entrevistados (FPA, 2011, p. 198), as pessoas transexuais (para diferenciar das travestis, a pesquisa definiu as pessoas transexuais como “quem muda de sexo”)

foram o quarto grupo mais odiado, despertando ódio em 10% dos entrevistados, antipatia em 14%, indiferença em 64%, alegria em 5% e outros sentimentos em 8% das pessoas. As travestis ficaram logo em seguida, no quinto lugar do *ranking*, despertando ódio em 9%, antipatia em 13%, indiferença em 66%, alegria em 7% e outros sentimentos em 6% dos entrevistados. Comentando a pesquisa em artigo publicado no mesmo livro, Simpson (2011) assim se manifesta:

Tais afirmações ganham cor com a pesquisa da Fundação Perseu Abramo (FPA), que procurou saber o que sentiam normalmente as pessoas entrevistadas quando viam ou encontravam desconhecidos do tipo travestis. O grau de aversão chegou a 22%, sendo que 9% sentiam ódio e 13% antipatia, sem falar nos 66% de indiferentes. Ora, se a margem de 66% agisse realmente com indiferença, a vida dessa população seria bem mais tranquila. (SIMPSON, 2011, p. 113).

O gráfico relativo ao preconceito velado contra LGBT (FPA, 2011, p. 204) indica que 99% dos entrevistados admitiram ter preconceito contra pessoas LGBT, sendo 6% forte, 39% mediano e 54% leve preconceito. Quando questionados se existe preconceito no Brasil (FPA, 2011, p. 199), os resultados apresentaram variações sintomáticas. Entre a população heterossexual entrevistada, 93% afirmaram que travestis sofrem preconceito, sendo que 73% afirmaram ser muito preconceito (já que a segunda pergunta era tentando quantificar esse preconceito para quem respondesse sim). Para transexuais, o preconceito foi confirmado por 91% dos entrevistados e 71% deles indicaram ser muito. Já entre os entrevistados homossexuais, o reconhecimento do preconceito contra travestis chegou a 99%, com 82% dessas pessoas indicando a existência de muito preconceito, enquanto o contra transexuais chegou a 96%, com o muito chegando a 74%⁷.

⁷ Sobre esse dado, apesar dos resultados serem parecidos, é importante destacar como os índices aumentaram quando as perguntas foram feitas a entrevistados homossexuais. Talvez esse aumento tenha relação com a maior vivência da discriminação por essas pessoas, o que permite uma visão mais particularizada (e aproximada) do preconceito. Além disso, a observação do gráfico demonstra que tanto

Vistos esses índices que adiantam minimamente a natureza dos dados obtidos, é possível perceber que a situação de travestis e transexuais no Brasil é reconhecida pela população como ruim. A esses dados, é interessante acrescentar as informações apresentadas pela pesquisa⁸ do Ibope Inteligência, publicada⁹ em outubro de 2017, que constatou que apenas 2 em cada 10 brasileiros admitem ser preconceituosos, mas 73% admitem já ter feito comentários homofóbicos, machistas ou racistas. A conclusão apresentada pelos pesquisadores é a de que, inicialmente, os brasileiros tendem a responder de forma “politicamente correta”, mas, quando confrontados com frases preconceituosas que são diariamente ditas de forma naturalizada, reconhecem falas que já proferiram.

A homofobia¹⁰ é apresentada como o segundo preconceito mais praticado, perdendo apenas para o racismo, no momento em que são apresentadas aos entrevistados as frases preconceituosas. Apesar disso, é o mais declarado, ou seja, o primeiro lugar entre os ouvintes que se assumiram como preconceituosos já no início da pesquisa. Essa tranquilidade em se assumir LGBTfóbico (“homofóbico” no caso da pesquisa) guarda direta relação com o fato de essa discriminação não ser ainda, à época da pesquisa, reconhecida

a população heterossexual quanto a população homossexual reconhecem o preconceito sofrido por todos os grupos contemplados pela sigla LGBT. No entanto, entre a população heterossexual, todos os índices de confirmação (ou seja, quem votou sim) variam entre 90 e 93% (bissexuais e travestis, respectivamente) e os índices de quem afirmou que esses grupos sofrem “muito” preconceito variam entre 64 e 73% (mais uma vez, bissexuais e travestis, respectivamente). Entre as pessoas homossexuais, no entanto, enquanto travestis e transexuais receberam 99 e 96% de confirmação do preconceito e 82 e 74% indicações de muito preconceito, as pessoas bissexuais receberam apenas 80% de “sim” e 38% de “muito”, índices muito diferentes dos alcançados entre as pessoas heterossexuais.

⁸ A pesquisa entrevistou 2002 brasileiros em todo o país em setembro de 2017 e disponibilizou os resultados também divididos pelas cinco regiões, o que demonstrou pouca variação no índice de preconceito em todo o território nacional.

⁹ Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,so-2-em-cada-10-brasileiros-admitem-ser-preconceituosos-diz-pesquisa-do-ibope,70002034390>. Acesso em: 13 out. 2019.

¹⁰ Como visto, as pessoas ainda têm dificuldade em utilizar o termo “LGBTfobia” como forma de representar todos os grupos porque o uso da palavra “homofobia” é consolidado na nossa sociedade. Nesse caso (e em grande parte das pesquisas recentes que ainda não utilizam a expressão mais atualizada), a “homofobia” é utilizada em conceito amplo, abrangendo todas as identidades, e não somente a homossexualidade.

como crime no Brasil, o que só aconteceu em 2019 por meio de decisão do Supremo Tribunal Federal.

Em razão da falta de dados específicos sobre a população LGBT e do fato de algumas áreas do conhecimento estarem muito mais adiantadas no que se refere aos estudos de diversidade, verifica-se uma assimetria na quantidade de informações disponíveis sobre as exclusões ainda vivenciadas pela população LGBT, com especial destaque para a população trans.

Considerações Finais

No Brasil, travestis e transexuais são, como visto, um exemplo claro de grupo social que encontra severas dificuldades quando tenta acessar a cidadania e exercer os direitos com que ela se relaciona. Essas exclusões, no entanto, precisam ser estudadas, compreendidas e, principalmente, combatidas a partir de uma noção global e panorâmica. Uma vez que a cidadania é, por si só, um fator de exclusão quando determina quem é cidadão e, conseqüentemente, quem não é, as pessoas que não são reconhecidas como cidadãs têm, também, dificuldades em se reconhecer dessa forma, o que já gera um sentimento de inferioridade que tem efeitos diretos na afirmação, autoestima e construção identitária desses grupos.

O resultado disso é uma exclusão completa, que segrega e invisibiliza as pessoas trans, afastando-as das possibilidades de exercer determinados direitos e, assim, acessar a cidadania que lhes é constitucionalmente assegurada. O quadro que se compõe de todas as exclusões vivenciadas por esse grupo é de difícil enfrentamento pelo Estado, uma vez que, como vimos, essas violações alimentam-se num círculo vicioso difícil de ser interrompido pelo Estado por medidas que não considerem essa complexidade.

A atuação do Estado brasileiro, até então, vinha sendo marcada por medidas paliativas, que não tinham, em geral, a real intenção de enfrentar essa realidade. Eram, na verdade, uma série de iniciativas tomadas mais como respostas às pressões do movimento social. Hoje, o quadro que se verifica no governo federal e nos grupos que ocupam o poder em vários dos entes federados

é uma mentalidade ainda mais retrógrada e preconceituosa, que se recusa a discutir essas questões e a proteger grupos minoritários. Os resultados dos novos rumos políticos e sociais do Brasil já começam a despontar, mas ainda carecem de especial análise.

Referências

ALMEIDA, Guilherme. Identidade de gênero com ênfase nas pessoas trans: particularidades e acesso à saúde, trabalho e educação. *In: NOGUEIRA, Leonardo; HILÁRIO, Erivan; PAZ, Thaís Terezinha; MARRO, Kátia. (Orgs.). Hasteemos a bandeira colorida: diversidade sexual e de gênero no Brasil. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.*

ANDRADE, Luma Nogueira de. *Travestis na escola: assujeitamento e resistência à ordem normativa. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015.*

BENTO, Berenice. Verônica Bolina e o Transfeminicídio no Brasil. *CULT - Revista Brasileira de Cultura. Rio de Janeiro, nº 202, ano 18, jun. 2015.*

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz. Introdução – Cidadania e direitos: aproximações e relações. *In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz. (Org.) Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos. 1ª. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p. 6-27.*

BRONZO, Carla. Exclusão: delimitação conceitual e os desafios para a mensuração. *In: Pensar BH. Política Social, v. ed. 25, p. 12-19, 2010.*

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho. 23ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.*

CORTINA, Adela. *Cidadãos do mundo: para uma teoria da cidadania. Trad.: Silvana Cobucci Leite. Edições Loyola: São Paulo, 2005.*

DALLARI, Dalmo de abreu. *Direitos humanos e cidadania. 2. ed. reform. São Paulo: Moderna, 2004.*

FILGUEIRAS, Cristina Almeida Cunha. Exclusão, Risco e Vulnerabilidade: Desafios Para a Política Social. *In: CARNEIRO, Carla B.; COSTA, Bruno L. D. (Org.). Gestão Social: o que há de novo? Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004. p. 25-34.*

FPA (Fundação Perseu Abramo). Pesquisa Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil: intolerância e respeito às diferenças sexuais. *In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. (Orgs.). Diversidade sexual e homofobia no Brasil. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011, p. 189-251.*

GOMÀ, Ricard. Processos de Exclusão e Políticas de Inclusão Social: Algumas Reflexões Conceituais. *In: CARNEIRO, Carla B.; COSTA, Bruno L. D. (Org.). Gestão Social: o que há de novo? Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004. p. 13-24.*

JESUS, Jaqueline Gomes de. *Homofobia: identificar e prevenir*. 1. ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Transfobia e crimes de ódio: Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. In: MARANHÃO F, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Org.). (In)Visibilidade Trans 2. *História Agora*, v.16, nº 2, p.101-123, 2013.

JESUS, Jaqueline Gomes. Operadores do direito no atendimento às pessoas trans. *Revista Direito e Práxis*, v. 7, p. 537-556, 2016.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Pedagogia do Armário: uma conjugação entre heteronormatividade, cotidiano e currículo Escolar. In: NEVES, André Luiz Machado das; CALEGARE, Fernanda Priscila Pereira; SILVA, Ioleteda. *Escola, sexualidade e gênero: perspectivas críticas*. Manaus: UEA Edições, 2016, p. 101-124.

MORAES, Cristina Gross. Diversidade sexual e discriminação: ética e estética. In: NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva; MACHADO, Paula Sandrine (Org.). *Diversidade Sexual, relações de gênero e políticas públicas*. Porto Alegre: Sulina, 2017.

PERES, William S. Travestis, Cuidado de Si e Serviços de Saúde: Algumas Reflexões. In: COSTA, Horácio... [et al] (org.). *Retratos do Brasil homossexual: fronteiras, subjetividades e desejos*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Imprensa Oficial, 2010, p. 303-319.

PRADO, Marco Aurélio Máximo. Transexuais e travestis nas eleições 2016. *SexualityPolicyWatch*. 2016. Disponível em: <http://sxpolitics.org/ptbr/representacao-local-e-politica-partidaria-candidaturas-transexuais-e-travestis-no-brasil/6884>. Acesso em: 2 abr. 2018.

RODRIGUES, Julian. Direitos humanos e diversidade sexual: uma agenda em construção. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. (Orgs.). *Diversidade sexual e homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011, p. 23-37.

RUA, Maria das Graças. *Políticas públicas*. 3. ed. rev. atua. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC. Brasília: CAPES: UAB, 2014.

SCHWARTZMAN, Simon. *Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo*. São Paulo: Augurium Editora, 2004.

SECCHI, Leonardo. *Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções*. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SEFFNER, Fernando. Identidade de gênero, orientação sexual e vulnerabilidade social: pensando algumas situações brasileiras. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. (Orgs.). *Diversidade sexual e homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011, p. 39-50.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SIMPSON, Keila. Travestis: entre a atração e a aversão. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. (Orgs.). *Diversidade sexual e homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011, p. 109-117.

SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. 2ª. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

SUBIRATS, Joan; GIMÉNEZ, Maria; OBRADORS, Anna. Exclusión social y políticas de inclusión. Algunos elementos sobre la realidad europea y española. In: *Revista do Serviço Público*. Brasília, v. 56, n.1, p. 23-36, jan-mar, 2005.

VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma. (Orgs.). *Diversidade sexual e homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.